



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Ofício nº 119/2023.

Município de Araruama, 09 de Março de 2023.

À empresa **DT LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI.**

Aos cuidados do representante Sr.<sup>a</sup> Maria Cristina Feltrim.

Endereço: Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, sala 206, Centro, Araruama/RJ.

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5 e do CPF nº 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Ilma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 130510142, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.631.077-06, residente e domiciliada nesta cidade, vem

**NOTIFICAR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

a empresa **DT LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.198/0001-38, com sede estabelecida na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, sala 206, Centro, Araruama/RJ, por seu representante legal Sra. Maria Cristina Feltrim, brasileira, empresária, portadora da identidade CNH - nº 04070364243, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 077.881.088-71, residente e domiciliada na Avenida Nilo Peçanha, nº 219, Apto. 603, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, quanto a aplicação da penalidade administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 14.251/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. Considerando que de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda - DIFIC, notadamente no que tange a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, informa o departamento de fiscalização que: “As atividades necessárias para participar da licitação em questão não estão deferidas pela Prefeitura de Araruama, pois as exigências impostas pelos órgãos responsáveis não foram cumpridas. Sendo assim, a empresa DT Lagos Gerenciamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Eireli não possuía autorização para exercer tais atividades necessárias para concorrer ao Pregão nº 056/2021”;
2. Aliado a isso, a Comissão Permanente de Licitação aponta que: “... resta indubitável a inautenticidade do documento mencionado alhures, restando gravemente prejudicado o bom andamento processual da licitação em comento”;
3. Desta maneira, após apreciação das razões apresentadas pela recorrente as fls. 02/06, no recurso administrativo em análise, a Secretaria Municipal de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL entende ser cabível ao caso concreto, em respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

LIVIA BELLO  
Prefeita

**Kátia dos Santos Gonçalves**

Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação